

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
NADA RESISTE AO TRABALHO

Rua Curitiba, 1080 ◊ Fone 592-1144 ◊ Fax 592-1133 ◊ CEP 78350-000 ◊ Brasnorte - MT

=====

==

LEI Nº 248/97 de 01 de julho de 1.997

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentarias para o Exercício Financeiro de 1.998, e dá outras providências.

O Sr. EZEQUIAS VICENTE DA SILVA, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPITULO I

DAS DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS

ARTIGO 1º - São Diretrizes Orçamentarias Gerais as instruções que norteiam, a Elaboração do Orçamento do Município relativo ao Exercício Financeiro de 1998.

CAPITULO II

DO ORÇAMENTO PROGRAMA

ARTIGO 2º - A Elaboração da Proposta Orçamentaria do Município de Brasnorte, para Exercício Financeiro de 1998, obedecerá as seguintes diretrizes gerais, sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela Legislação Federal.

ARTIGO 3º - O montante das Despesas, não poderá ser superior aos da Receita.

ARTIGO 4º - Os projetos em fase de execução terão prioridades sobre novos projetos, não podendo ser paralisados sem a devida justificativa e comparação de necessidade entre os projetos citados.

ARTIGO 5º - O pagamento do serviço da dívida, pessoal e de encargos terão prioridades sobre as ações de expansão.

ARTIGO 6º - O Poder Executivo, tendo em vista a capacidade financeira, o Município procedera a seleção de prioridades dentre as relacionadas na SEÇÃO II, integrante desta Lei.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
NADA RESISTE AO TRABALHO

Rua Curitiba, 1080 ◊ Fone 592-1144 ◊ Fax 592-1133 ◊ CEP 78350-000 ◊ Brasnorte - MT

=====

==

ARTIGO 7º - O Poder Executivo poderá firmar convênios, contratos, ajustes, na mesma área ou com outras esferas de Governo, para desenvolvimento de programas prioritários nas áreas de Educação e Cultura, Saúde e Assistência Social, Saneamento e outros projetos considerados de utilidade e de interesse público sem ônus para o Município.

ARTIGO 8º - Os recursos ordinários do Tesouro Municipal somente poderão ser programados para atender Despesas de Capital, após atendidas as Despesas com Pessoal, Encargos Sociais e Serviços da Dívida (Amortização de Operação de Crédito).

ARTIGO 9º - O Orçamento Municipal compreenderá as Receitas e as Despesas da Administração Direta e Indireta, Autarquias e Fundações.

SEÇÃO I

DAS RECEITAS MUNICIPAIS

ARTIGO 10º - Constituem as Receitas do Município aquelas provenientes:

I - dos tributos de sua competência;

II - de atividades econômicas que por sua conveniência possam a serem executadas;

III - de transferência por força de mandamento constitucional, ou de convênios firmados com entidades governamentais e privadas em todas as esferas de governo;

IV - de empréstimos e financiamentos a curto e a longo prazo, autorizados por Lei específica, vinculadas a obras e serviços públicos;

V - empréstimos tomados por antecipação da receita e de alguns serviços mantidos pela administração municipal.

ARTIGO 11º No Orçamento do Município constarão obrigatoriamente:

I - Recursos de até 10% da arrecadação, destinados para manutenção do Poder Legislativo;

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
NADA RESISTE AO TRABALHO

Rua Curitiba,1080 ◊ Fone 592-1144 ◊ Fax 592-1133 ◊ CEP 78350-000 ◊ Brasnorte - MT

=====

==

II - Recursos destinados ao pagamento da dívida municipal e seus serviços;

III - Recursos destinados ao Poder Judiciário conforme dispõe o artigo 100 da Constituição Federal;

IV - Recursos para pagamento de pessoal e seus encargos.

ARTIGO 12º - O Município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência, inclusive o da contribuição de melhoria.

ARTIGO 13º - O Prefeito Municipal enviará até o dia 01 (um) de Setembro do ano vigente, o Projeto de Lei Orçamentária a Câmara Municipal que apreciará até o final da sessão legislativa, devolvendo-se a seguir para sanção.

SEÇÃO II

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

ARTIGO 14º - O Município executará como prioridades as seguintes ações delineadas para cada setor, como segue:

PODER LEGISLATIVO

- a) Manutenção e encargos da Câmara Municipal;
- b) Reforma e ampliação do Prédio da Câmara Municipal;
- c) Aquisição de material permanente, máquinas, móveis e utensílios;
- d) Aquisição de um veículo para a Câmara;
- e) Ampliação do sistema de informática da Câmara;
- f) Treinamento de recursos humanos

PODER EXECUTIVO

I) SETOR DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

- a) Atualização da estrutura administrativa com criação, extinção e ou mudança de cargos públicos, quando necessários;

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
NADA RESISTE AO TRABALHO

Rua Curitiba,1080 ◊ Fone 592-1144 ◊ Fax 592-1133 ◊ CEP 78350-000 ◊ Brasnorte - MT

=====

==

b) Revisão e atualização de alíquotas fixadas para cada espécie tributaria;

c) Treinamento de recursos humanos;

d) Construção e ou ampliação do prédio da Prefeitura Municipal;

e) Construção de prédios públicos;

f) Desapropriação e aquisição de imóveis;

g) Execução de obras nos distritos;

h) Criação de Loteamento urbano e casas populares;

II) SETOR SOCIAL

a) Construção, reforma e ampliação de diversas unidades escolares;

b) Aquisição e distribuição de merenda escolar;

c) Treinamento de professores;

d) Melhoramentos do Centro de Saúde local;

e) Construção, instalação e melhoramentos de postos de saúde da Zona Rural;

f) Aquisição de Ambulatório odontológico móvel;

g) Construção de Creches nos bairros e aquisição de equipamentos;

h) Construção e implantação da Central de Abastecimento;

i) Construção e melhoramentos de quadra poli-esportiva;

j) Término das obras do estádio municipal;

k) Atendimento ao ensino na área indígena;

l) Aquisição de equipamentos hospitalares;

m) Construção do Matadouro Municipal;

n) Construção de Ginásio de Esportes e piscina olimpica;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
NADA RESISTE AO TRABALHO

Rua Curitiba, 1080 ◊ Fone 592-1144 ◊ Fax 592-1133 ◊ CEP 78350-000 ◊ Brasnorte - MT

=====

- o) Ampliação e manutenção de hortas comunitárias;
- p) Programas assistenciais ao idoso, carente e adolescente;
- q) Construção de Centro de atendimento Casa de Apoio ao Idoso, à Gestante e ao Adolescente;
- r) Construção da Biblioteca Pública Municipal;
- s) Aquisição de ônibus escolar.

III) SETOR ECONÔMICO

- a) Ampliação da rede de estradas e construção de novas estradas vicinais;
- b) Construção de Pontes e Bueiros;
- c) Incrementar a produção de hortifrutigranjeiros;
- d) Construção de viveiros municipais;
- e) Incentivar a formação de cooperativas e micro empresas, promovendo a extensão rural;
- f) Promover parcerias com Associações de Pequenos Produtores Rurais;
- g) Colaborar com a conservação do solo;
- h) Instalar um Laboratório de Piscicultura;
- i) Desenvolver o fomento agropecuário;
- j) Promoção de exposições agropecuárias.
- k) Aquisição de equipamentos para plantio, colheita e beneficiamento de cereais, fomentando a micro-propriedade rural;
- l) Incentivo ao melhoramento de raça na pecuária;
- m) Aquisição de equipamentos para terraplenagem;
- n) Ampliação e reformas no Parque Municipal de Exposições;
- o) Construção de tanques e açudes para piscicultura;
- p) Construção de Armazens e Silos;
- q) Aquisição de equipamentos necessários à implantação do sistema de irrigação;

IV) SETOR URBANO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
NADA RESISTE AO TRABALHO

Rua Curitiba, 1080 ◊ Fone 592-1144 ◊ Fax 592-1133 ◊ CEP 78350-000 ◊ Brasnorte - MT

==

- a) Construção, ajardinamento e melhorias nas vias públicas;
- b) Construção de parques infantis;
- c) Ampliação e melhoramentos da rede de iluminação pública;
- d) Melhoramentos no aeroporto;
- e) Manter serviços de coordenação e fiscalização;
- f) Construção de terminal rodoviário;
- g) Ampliação da rede de galerias de águas pluviais para combate a erosão;
- h) Pavimentação de vias públicas;
- i) Construção de meio fio, sarjeta e calçamento público;
- j) Aquisição de veículos, máquinas e equipamentos;
- k) Aquisição de equipamentos para pavimentação asfáltica.

V) SETOR PUBLICO

Manter todos os serviços considerados de utilidade e interesse público, a fim de manter os órgãos, os departamentos, o município, a comunidade e o interesse da população Brasnortense.

ARTIGO 15º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Brasnorte, ao primeiro dia do mês de julho do ano de um mil, novecentos e noventa e sete.



EZEQUIAS VICENTE DA SILVA
- Prefeito Municipal -